



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **00054 Pregão Presencial** Nº: **000015**

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00054**, na modalidade **Pregão Presencial nº 000015** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e pelas demais condições fixadas neste edital. **O Pregão Presencial será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.

DIA e HORÁRIO: 01/06/2023 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.

DIA e HORÁRIO: 01/06/2023 09:00 hs

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistros. , conforme anexos:

1.1.1 - Anexo I - Itens do Processo;

1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de que a proponente Cumpre os requisitos de habilitação;

1.1.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

1.2 - Justificativa: Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos descritos no **Laudo Técnico Material**, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e responsáveis pelos setores no município), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

1.3 - Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço por lote.

2 - LOCAL REQUISITANTE

Poder Executivo

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.03.122.0003.2007.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.12.365.0007.2030.33904000	Atividades dos Serviços de Creches Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.04.03.08.244.0014.2043.33903900	Manutenção das Atividades do CRAS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.15.122.0021.2049.33903900	Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.02.15.452.0021.2051.33903900	Preservação de Praças, Parques e Jardins Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.13.392.0009.2069.33903900	Manutenção Atividades Administração Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.10.122.0012.2081.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0020.2086.33903900	Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0020.2087.33903900	Manutenção do Programa Farmácia de Minas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0027.2088.33903900	Manutenção das Atividades da Academia de Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Das restrições

3.1.1.2 - não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1.3 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.1.4 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.1.5 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.1.1.6 - com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

3.1.1.7 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e Liquidação;

3.1.1.8 - que ainda não possui Nota Fiscal Eletrônica;

3.1.1.9 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1.10 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

[Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal](#)

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, até **01/06/2023 09:00** hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054
[Pregão Presencial Nº 000015](#)
Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **01/06/2023 09:00** hs

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 [Pregão Presencial Nº 000015](#)
Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **01/06/2023 09:00** hs



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.3, 5.3.1, 5.3.1.1, 5.3.1.2, e 5.3.3.

5.2.2 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

5.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial, inclusive expedidos via internet.

5.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião de abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

5.3.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridades brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas, aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 - CONTEÚDO DA PROPOSTA- ENVELOPE 1

6.1. - A PROPOSTA deverá conter:

- a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de data de sua apresentação.
- e)- Apresentar preços unitário e total do item com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- f) - Conter data e a assinatura da proponente.
- g) - Conter descrição do serviço ofertado.

6.2 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

6.3 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implicará na aceitação do prazo



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

constante no subitem d.

6.4 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

6.5 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

7.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Estes documentos não precisarão constar do envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no ato da sessão.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b)- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c)- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.

e)- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do art 31 da Lei 8666/93.

V - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Nota 1: O Pregoeiro no ato da sessão poderá solicitar documentos complementares ou solicitar apresentação de documentos comprobatórios de regularidade ou qualquer outro.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA)

2 - As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo; visto junto ao CREA de Minas Gerais.

3 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços na área de Monitoramento e Segurança Eletrônica, bem como forneceu e instalou os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar a continuidade na prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

- Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- Os Atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

4 - Atestado de execução de no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste edital e que contemple os Serviços de Instalação de Equipamentos Eletrônicos e de Segurança Eletrônica. Os Atestados deverão ser comprovados através de "Certificado de Acevo Técnico Profissional - ATP" do(s) responsável(is) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

7.2) A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté substitui os documentos elencados neste item, obrigando ainda a parte a declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo à habilitação. Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA poderão ser apresentados por ocasião do credenciamento.

7.2.1 - Qualquer documento indispensável para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

7.2.2 - A regularidade da documentação poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 5.3, 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2.

7.2.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.2.4 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté quaisquer documentos exigidos no item 7, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

7.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.3 - A prova de condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2006.

8 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida Coronel José Lobato 879, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ou solicitar **através do email: licitacoes@cedroababaete.mg.gov.br** ou **pelo site: www.cedroababaete.mg.gov.br** no menu editais, licitações.

8.2 - O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

8.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura de Cedro do Abaeté/MG ou por meio de e-mail; licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou pelo site; www.cedrodoabaete.mg.gov.br no menu editais, licitações.

9 - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - A pretensão preterida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do email: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou fax-smile, através do telefone (37) 3544-1136 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

9.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

10 - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio de e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou fac-smile, através do telefone : (37) 3544-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no mural da Prefeitura de Cedro do Abaeté/MG.

10.1.3 - o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

11.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia:

11.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, participar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2 - O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

11.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.1 - É admitido somente um representante por proponente.

11.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.3.3 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

12.1.1 - A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

12.2 - Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

12.2.1 - A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da Proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

12.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

13 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1 - Compete ao Pregoeiro proceder á abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

14 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1 - O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

14.1.1 - O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

14.2 - Definidas as Propostas que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidades com a previsão estabelecida no subitem 16.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas Proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

16.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 16.1.2, letras "a" e "b" para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da Proponente da proposta de Maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente dá proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar panilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

17.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

17.5- A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6- o encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7- Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor, preço ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.8 - O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

17.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

17.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.12 - O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 15, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constante deste edital.

17.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

17.16 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

17.17 - Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

17.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.19 - Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18 - RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 - Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

18.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueados aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1 deste Edital.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - ADJUDICAÇÃO:

19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2 - Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

21 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Cedro do Abaeté/MG.

22 - CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

22.1 - Os itens, objeto deste Pregão serão registrados em Contrato. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do processo.

22.3- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou Procurador constituindo para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.4- A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatárias, sujeitando-a às sanções previstas no item 26 deste Edital.

22.5- O Contrato regular-se-à, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

22.6- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

22.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

22.8- A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9- A juízo do Município de Cedro do Abaeté, qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual, poderá perder sua condição para fazê-lo se o Município de Cedro do Abaeté/MG vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone.

22.10- O Contrato não obriga o Município a realizar qualquer pagamento sem a devida prestação do serviço, devidamente comprovada.

22.11- A Administração poderá efetuar diligência para verificar as condições da Contratada.

22.12- O Contrato poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do processo licitatório;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

e) por razões de interesse público.

22.13- Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços solicitados pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

23 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PREGÃO

23.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos tabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

23.2 - Todos os equipamentos e serviços necessários para instalação serão fornecidos pela Contratada.

23.3 - O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

23.4 - Instalado os equipamentos necessários, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

23.5 - Fornecer um número de telefone para pronto-atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE.

23.6 - Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

23.7 - Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

24- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1 - O serviço será prestado e realizado como descrito no Termo de Referência.

24.2 - O serviço será executado nos locais indicados devendo a empresa vencedora fornecer o produto/material e proceder com o reparo ou a instalação.

24.3 - A empresa vencedora informará o Responsável Técnico pelo serviço, podendo ser empregado da contratada ou qualquer outro devidamente informado.

24.4 - Todo o serviço somente será aceito após declaração de recebimento, assinado por servidor do quadro de pessoal da contratante, de que o serviço está de acordo com o estipulado no Termo de Referência deste edital.

25 - PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

25.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

25.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

26 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

26.2 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Cedro do Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 publicada no DOU. de 18/07/2002.

26.3 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratada pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

26.4 Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

26.5 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rescisão do presente contrato, sem prejuízo de cancelamento do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com o município de Cedro do Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Itens do processo;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
- Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Minuta de Contrato.

27.2 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.4 Não havendo expediente no órgão Licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.6 O desentendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.7 As proponentes assumem os custos para preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitantes não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão, sendo que a apresentação da propostas de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

27.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade da informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

27.9 Os casos omissos neste Edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.10 Será competente o foro da comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

[Cedro do Abaeté - MG, vCAssinal.](#)

AGNALDO FERREIRA BORGES

Presidente da CPL

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
------	------	-----------	-------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

	00027731	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.	Unidade	1,0000
--	----------	--	---------	--------

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão N° 0000152023

Processo N°000542023

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistros.

1.2 - A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos descritos no **Laudo Técnico Material**, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança.
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e responsáveis pelos setores no município), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no Laudo Técnico Material deste Termo de Referência;

3.2. Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no Laudo Técnico Material poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para o Município de Cedro do Abaeté.

3.3. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:

3.3.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento no Laudo Técnico Material deste edital, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

3.4 Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previsto na proposta:

3.4.1 Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local constante do Laudo Técnico Material, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 01 (uma) central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel, 01 (uma) sirene, fiação e demais dispositivos necessários para a instalação;

3.4.2 - Deverão ser instalados sensores magnéticos e infravermelhos para monitoramento nas dependências dos estabelecimentos determinados no Laudo Técnico Material.

4 - DO PRAZO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

4.2 - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

05 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

5.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

5.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

5.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o (s) exato (s) setor (es) violado (s) nas dependências do imóvel solicitado e verificar via vídeo monitoramento.

5.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.6 - Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

5.7 - Não serão aceitos serviços executados em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.8 - A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

5.9 - A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

5.10 - O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

5.11 - O quantitativo do Laudo Técnico Material poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.12 - A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.13 - Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

5.14 - Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.

5.15 - O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

5.16 - Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

5.17 - Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

5.18 - Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.19 - Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

5.20 - A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.21 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.22 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.23 - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5.24 - Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

5.25 - A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

5.26 - Fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pelos respectivos setores durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.

5.27 - Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

5.28 - Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

- Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

- Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

5.29 - A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

5.30 - A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.

5.31 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

5.32 - O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.

5.33 - Os equipamentos que apresentarem problemas terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

5.34 - Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.

5.35 - Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

5.36 - A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.

5.37 - Quando da instalação das câmeras a CONTRATADA fornecerá um diagrama contendo a localização de cada câmera, com a configuração de eventuais alarmes. O responsável técnico da CONTRATADA também deverá sugerir configurações adicionais que julgar necessárias, visando maximizar a eficiência e eficácia do sistema. Após a instalação, representantes da



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão, em conjunto, revisar cada câmera para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama.

6 - DAS GRAVAÇÕES DE IMAGENS

6.1 Consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante as 24 horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 10 dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.2 - Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.4 - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

7.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços prestados e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente e ou PIX em que deverá ser efetuado o crédito;

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

8.4 - Se o término do prazo para o pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficará designado para fiscalização do contratado Servidor Municipal de cada prédio onde serão instalados os equipamentos, designação essa que deverá ser informada a empresa contratada assim que os mesmos forem instalados.

9.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9.5 - Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É de responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas, sujeitando-se a toda fiscalização necessária bem como prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Administração sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e demais anexos.

LAUDO TECNICO MATERIAL

OBS: MONITOR E NO-BREAK FORNECIDOS PELA PREFEITURA.

1 - PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAUDE

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

02 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

04 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

2 - PRÉDIO CENTRO CULTURAL



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

02 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

04 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

3 – PRÉDIO CEMEI

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 8 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

04 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

06 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

4 – PRÉDIO DA FARMACIA DE MINAS



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

SISTEMA DE ALARMES

- 01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
- 05 SENSORES DE PRESENÇA
- 01 SIRENE
- 01 BATERIA
- 01 TECLADO

5 – PRÉDIO DA GARAGEM DA PREFEITURA

SISTEMA DE CFTV

- 01 DVR 16 CANAIS FULL HD
 - 05 CÂMERAS 2MP COLLOR
 - 05 CÂMERAS 2MP
 - 03 FONTE 10A 12V
 - 01 HD 1T
 - 10 CAIXAS EXTERNAS
- CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

- 01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
 - 05 SENSORES DE PRESENÇA
 - 01 SIRENE
 - 01 BATERIA
 - 01 TECLADO
- CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

6 – PRÉDIO DA IGREJA MATRIZ

SISTEMA DE CFTV

- 01 DVR 4 CANAIS FULL HD
 - 02 CÂMERAS 2MP COLLOR
 - 02 CÂMERAS 2MP
 - 01 FONTE 10A 12V
 - 01 HD 1T
 - 04 CAIXAS EXTERNAS
- CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
05 SENSORES DE PRESENÇA
01 SIRENE
01 BATERIA
04 CONTROLES
CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

7 - PRÉDIO DA POLICLINICA

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 8 CANAIS FULL HD
02 CÂMERAS 2MP COLLOR
04 CÂMERAS 2MP
01 FONTE 10A 12V
01 HD 1T
06 CAIXAS EXTERNAS
CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
05 SENSOR DE PRESENÇA
01 SIRENE
01 BATERIA
01 TECLADO
CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

8 - PRÉDIO PRAÇA DE ESPORTES

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD
02 CÂMERAS 2MP COLLOR
02 CÂMERAS 2MP
01 FONTE 10A 12V
01 HD 1T
04 CAIXAS EXTERNAS
CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

9 – PRÉDIO DA SEDE PREFEITURA

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

02 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

04 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

10 – PRÉDIO TELECENTRO

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

02 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

04 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

11 – PRÉDIO UBS

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 4 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

02 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

04 CAIXA EXTERNA

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSOR DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

12 – PRÉDIO CRAS

SISTEMA DE CFTV

01 DVR 8 CANAIS FULL HD

02 CÂMERAS 2MP COLLOR

04 CÂMERAS 2MP

01 FONTE 10A 12V

01 HD 1T

06 CAIXAS EXTERNAS

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

SISTEMA DE ALARMES



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

01 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL

05 SENSORES DE PRESENÇA

01 SIRENE

01 BATERIA

01 TECLADO

CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

Cedro do Abaeté – MG, vCassinal.